

Edital de Promulgação

Lei nº 52

Credito especial de Cr\$ 400.000,00

Vicente Garmonelli, Prefeito Municipal de Itapirí em exercício, usando das atribuições que lhes são conferidas pôr lei.

Faz saber que a Câmara Municipal de Itapirí decretou e em promulga a lei nº 52, de 27 de julho de 1950.

Artº 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, da firma Viçosa Distintas & Co, no termo do Artº 16, § 5º, n.º 2, da modificação aprovada pelo Decreto Lei Federal nº 2.616, de 17 de julho de 1940, uma "Máquina - Jodora marca "MARCO" modelo 4 D.C. - 100, destinada aos serviços de conservação e construção de Estrada Municipais.

Artº 2º Para atender as despesas com a aquisição em que trata o parágrafo anterior, fica aberto, na conta do Município, com vigência até 31 de Dezembro de 1952, um credito especial de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

Artº 3º (diz o parágrafo Único): O valor do presente credito, será coberto com os recursos da operação de que trata o parágrafo seguinte.

Artº 4º Fica o Prefeito Municipal autorizado a emitir uma nota promissoria no valor de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), a juros, prazo e condições a serem estabelecidos, de acordo com o § seguinte.

§ Mais o valor da presente emissão poderá ser demonstrado nos Bomos do Estado ou em estabelecimento congêneres, desde que os juros e os demais encargos, não ultrapassem o valor do crédito aberto.

Art.º 4.º) O pagamento do título, após existindo recurso para o resgate, fica o Prefeito Municipal autorizado a providenciar-lo em negociação com o credor e sua reforma, condições do artigo 3.º.

Art.º 5.º) Os pagamentos futuros, serão corrigidos por juros necessários para o resgate ou amortizações do título a que se refere o art.º 3.º.

Art.º 6.º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapaci, 29 de julho de 1950.

a) Deputado Jamal Ali
O. M. em exercício.

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura na data supra